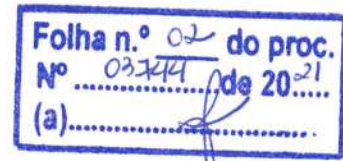




3744

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo



OFÍCIO GP. Nº. 88/2021

Proc. nº. 21.362/2019-1

São Caetano do Sul, 15 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
21 / 09 / 20 21
[Signature]
PRESIDENTE

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE ACERCA DA DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, RETIRANDO DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA INCLUSÃO NA CLASSE DOS BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A REFERIDA ÁREA MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei busca obter a necessária autorização legislativa, nos termos do inc. VII, alínea “b”, do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, para desafetação e alienação mediante processo licitatório de uma área pública descrita no art. 1º da propositura, consistente em um pequeno pedaço do leito da rua Mario Freire, com área de 390,36m², avaliada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições previstas no art. 2º.

O interesse público na alienação consiste no fato de que a área se trata de um trecho da via “sem saída”, que não faz ligação de acesso com nenhuma outra via de interesse para a mobilidade da região, não tendo utilidade pública, pois vem sendo utilizada de forma exclusiva por alguns particulares interessados, inclusive, na aquisição da mesma.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

03
f

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Dr. Pio Miolo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Proc. nº. 21.362/2019

PROJETO DE LEI

LEI Nº.DE.....DE.....DE.....

**“DISPÕE ACERCA DA
DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA
QUE ESPECIFICA, RETIRANDO DA
CLASSE DE BENS DE USO COMUM
DO POVO PARA INCLUSÃO NA
CLASSE DOS BENS DOMINIAIS DO
MUNICÍPIO, AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ALIENAR A
REFERIDA ÁREA MEDIANTE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município, a área de terreno ocupada pelo trecho final do leito da rua Dr. Mário Freire, devidamente caracterizada no Desenho 4.167 da Seção de Cadastro da Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SEOHAB e no Memorial Descritivo anexos ao Processo Administrativo nº. 21.362/2019, com as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de terreno de formato irregular, que corresponde ao trecho final do leito da Rua Dr. Mário Freire, situado além da Rua Olavo Bilac, no quarteirão completado pela Rua Margarida, Rua São Jorge, Rua José de Alencar e Rua Major Carlo Del Prete, no Bairro Santo Antonio, com as seguintes medidas e confrontações: -Começa no ponto nº. 1, situado na divisa do imóvel de nº. 95 da Rua Olavo Bilac, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0019, de propriedade de Raul Wosniak e Anna Lia Grandi Wosniak, p.c. de curva com o alinhamento predial par da Rua Dr. Mário Freire, daí deflete à esquerda segue em curva pela divisa do referido imóvel num desenvolvimento de 11,00m. (onze metros) até o



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

05
f

ponto nº. 2, p.t. da mesma curva, situado na divisa da mesma propriedade; daí segue em reta por esta divisa e pela divisa do imóvel de nº. 14 pela Rua Dr. Mário Freire, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0018, de propriedade de Raul Wosniak e Anna Lia Grandi Wosniak, numa distância de 23,95m. (vinte e três metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto nº. 3, situado na mesma divisa do referido imóvel de nº. 14 da Rua Dr. Mário Freire; daí deflete a esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 2,35m. (dois metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto nº. 4, situado divisa do terreno com frente para a Rua Dr. Mário Freire, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0017, de propriedade de Raul Wosniak e Anna Lia Grandi Wosniak; daí segue em curva à direita a 180°. num desenvolvimento de 21,00m. (vinte e um metros), confrontando ainda com a divisa do imóvel de nº. 66 da Rua José de Alencar, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0006, de propriedade de Israel da Costa Penin e ainda pela divisa do imóvel de nºs 1.420, 1.422 e 1.436 pela Rua Major Carlo Del Prete, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0004, de propriedade da Ápice Artes Gráficas Ltda., até o ponto nº. 5; daí deflete a esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 2,35m. (dois metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto nº. 6; daí segue em reta numa distância de 23,98m. (vinte e três metros e noventa e oito centímetros) até o ponto nº. 7, confrontando do ponto nº. 6 ao ponto nº. 7 com a divisa do referido imóvel de nºs 1.420, 1.422 e 1.436 pela Rua Major Carlo Del Prete p.c. de curva, situado no alinhamento predial par da Rua Dr. Mário Freire, na divisa do mesmo imóvel; daí deflete à esquerda segue em curva num desenvolvimento de 11,50m. (onze metros e cinquenta centímetros) até o ponto nº. 8, p.t. da mesma curva, situado no alinhamento predial impar da Rua Olavo Bilac; daí segue em reta por este alinhamento numa distância de 22,92m. (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros) até o ponto nº. 1, onde se iniciaram estas medidas e confrontações, fechando o seu perímetro”.

ÁREA DO TERRENO:.....390,36m².
Ocupação:leito da Rua Dr. Mário Freire.
PROPRIETÁRIA:.. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o procedimento licitatório cabível, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, por preço não inferior a R\$ 1.056.268,13 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos), conforme laudo de avaliação encartado ao processo administrativo nº 21362/2019-1.

§ 1º Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei, para a conclusão do processo de alienação e pagamento do preço do imóvel.

§ 2º Se por qualquer circunstância vier a ser superado o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, o Poder Executivo, previamente à alienação, fará nova avaliação, levando-



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

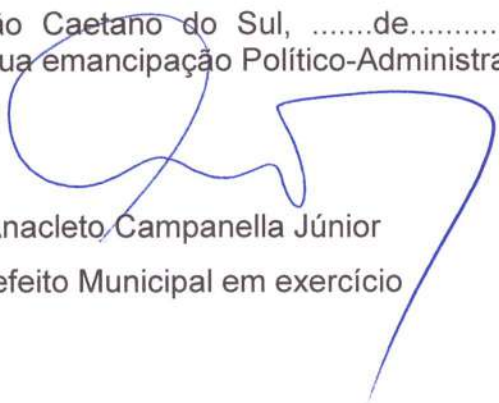
06
f

se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião, devendo a alienação ser efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que tal valor não esteja aquém daquele constante no *caput* deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de....., 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.


Anacleto Campanella Júnior
Prefeito Municipal em exercício

07



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE TERRENO OCUPADA PELO TRECHO FINAL DO LEITO DA RUA DR. MÁRIO FREIRE, À SER ALIENADA, DEVIDAMENTE CARACTERIZADO NO DESENHO Nº. **4.167** DA SEÇÃO DE CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO - SEOHAB.

PROCESSO: Nº. 21362/2019

"Uma área de terreno de formato irregular, que corresponde ao trecho final do leito da Rua Dr. Mário Freire, situado além da Rua Olavo Bilac, no quarteirão completado pela Rua Margarida, Rua São Jorge, Rua José de Alencar e Rua Major Carlo Del Prete, no Bairro Santo Antonio, com as seguintes medidas e confrontações: -Começa no ponto nº. 1, situado na divisa do imóvel de nº. **95** da Rua Olavo Bilac, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0019, de propriedade de Raul Wosniak e Anna Lia Grandi Wosniak, p.c. de curva com o alinhamento predial par da Rua Dr. Mário Freire, daí deflete à esquerda segue em curva pela divisa do referido imóvel num desenvolvimento de **11,00m.** (onze metros) até o ponto nº. 2, p.t. da mesma curva, situado na divisa da mesma propriedade; daí segue em reta por esta divisa e pela divisa do imóvel de nº. **14** pela Rua Dr. Mário Freire, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0018, de propriedade de Raul Wosniak e Anna Lia Grandi Wosniak, numa distância de **23,95m.** (vinte e três metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto

2



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

nº. 3, situado na mesma divisa do referido imóvel de nº. **14** da Rua Dr. Mário Freire; daí deflete a esquerda e segue em curva num desenvolvimento de **2,35m**. (dois metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto nº. 4, situado divisa do terreno com frente para a Rua Dr. Mário Freire, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0017, de propriedade de Raul Wosniak e Anna Lia Grandi Wosniak; daí segue em curva à direita a 180º. num desenvolvimento de **21,00m**. (vinte e um metros), confrontando ainda com a divisa do imóvel de nº. **66** da Rua José de Alencar, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0006, de propriedade de Israel da Costa Penin e ainda pela divisa do imóvel de nºs **1.420, 1.422 e 1.436** pela Rua Major Carlo Del Prete, objeto da inscrição imobiliária nº. 03.042.0004, de propriedade da Ápice Artes Gráficas Ltda., até o ponto nº. 5; daí deflete a esquerda e segue em curva num desenvolvimento de **2,35m**. (dois metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto nº. 6; daí segue em reta numa distância de **23,98m**. (vinte e três metros e noventa e oito centímetros) até o ponto nº. 7, confrontando do ponto nº. 6 ao ponto nº. 7 com a divisa do referido imóvel de nºs **1.420, 1.422 e 1.436** pela Rua Major Carlo Del Prete p.c. de curva, situado no alinhamento predial par da Rua Dr. Mário Freire, na divisa do mesmo imóvel; daí deflete à esquerda segue em curva num desenvolvimento de **11,50m**. (onze metros e cinquenta centímetros) até o ponto nº. 8, p.t. da mesma curva, situado no alinhamento predial impar da Rua Olavo Bilac; daí segue em reta por este alinhamento numa distância de **22,92m**. (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros) até o ponto nº.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

1, onde se iniciaram estas medidas e confrontações, fechando o seu perímetro”.

ÁREA DO TERRENO:.....**390,36m²**

Ocupação:leito da **Rua Dr. Mário Freire**)

PROPRIETÁRIO:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**

São Caetano do Sul, 15 de março de 2021



Arquiteto **RENATO ROCHA FERREIRA**
Diretor de Obras SEOHAB



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 62
Processo nº 21362/2019

A SEOHAB

Em atenção à solicitação de fl. 61, efetuamos pesquisa de mercado para avaliar o valor de venda de área caracterizada no desenho nº 4.167 em fl. 57 e descrita em memorial descritivo em fl. 58 a 60, Bairro Santo Antonio, neste Município.

Para servir de parâmetro de atualização, utilizamos os dados de 03 (três) imóveis que estão à venda e que estão próximos e no mesmo Bairro do imóvel avaliando.

Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores

Imóvel avaliando

Área de terreno de formato irregular, que corresponde ao trecho final do leito da Rua Dr. Mário Freire, situado além da Rua Olavo Bilac, no quarteirão completado pela Rua Margarida, Rua São Jorge, Rua Jose de Alencar e Rua Major Carlo Del Prete, no Bairro Santo Antonio, devidamente caracterizado no desenho nº 4.167 (fl. 57) da Seção de Cadastro desta Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Área: 390,36m² (trezentos e noventa metros quadrados e trinta e seis decímetros)

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Imóveis amostrados para comparação:

Todas as amostras colhidas no Bairro Santo Antônio

Imóvel 1:

Referência: TE 0130
Amostra: Cinerama Imóveis
Contato: 4221-4100 e 99440-6519
Área: 255,00m²
Valor: R\$ 690.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 2.705,88

Imóvel 2:

Referência: 13625
Amostra: Freire Imóveis
Contato: 4238-4845 e 99711-1856

di



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 63
Processo nº 21362/2019

Área: 450,00m²
Valor: R\$ 1.500.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 3.333,33

Imóvel 3:

Referencia: 13625
Amostra: Luciano Figueiredo Imóveis
Contato: 4222-1891 e 99350-7239

Área: 445,00m²
Valor: R\$ 1.100.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 2.471,91

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	R\$/m ² homog.
1	2.705,88	2.705,88
2	3.333,33	3.333,33
3	2.471,91	2.471,91

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(X_i)/n$
 $X = 2.837,04$
Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$
 $S = 445,44$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,38

Amostra 1: $d = 2.705,88 - 2.837,04 / 445,44 = 0,29 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 2: $d = 3.333,33 - 2.837,04 / 445,44 = 1,11 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 3: $d = 2.471,91 - 2.837,04 / 445,44 = 0,82 < 1,38$	(amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$, onde t_c é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 64
Processo nº 21362/2019

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):
Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$2.553,34 a R\$3.120,75

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como há apenas um valor dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizá-lo como valor unitário.

Resultado final:

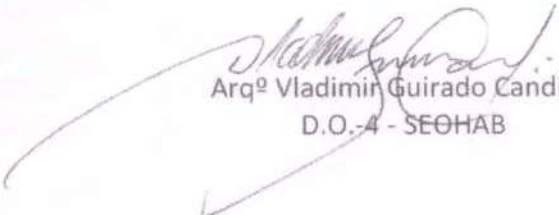
Valor final = Valor unitário x área


Valor final = R\$2.705,88 x 390,36 = R\$1.056.268,13

Valor do imóvel avaliando: R\$ 1.056.268,13

Embasados nos dados acima, entendemos que R\$ 1.056.268,13 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos) seja um preço justo para venda.

São Caetano do Sul, 17 de março de 2.021.


Arqº Vladimir Guirado Candido
D.O.-4 - SEOHAB


Arqª Sonia Maria Shiraishi
SEOHAB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

PROC. Nº 3744/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE ACERCA DA DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, RETIRANDO DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA INCLUSÃO NA CLASSE DOS BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A REFERIDA ÁREA MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 212, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dispor acerca da desafetação da área pública que especifica, retirando da classe de bens de uso comum do povo para inclusão na classe dos bens dominiais do município, autoriza o poder executivo a alienar a referida área mediante licitação e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O presente Projeto de Lei busca obter a necessária autorização legislativa, nos termos do inc. VII, alínea "b", do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, para desafetação e alienação mediante processo licitatório de uma área pública descrita no art. 1º da propositura, consistente em um pequeno pedaço do leito da rua Mario Freire, com área de 390,36m², avaliada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições previstas no art. 2º.*"

E mais: "*O interesse público na alienação consiste no fato de que a área se trata de um trecho da via "sem saída", que não faz ligação de acesso com nenhuma outra via de interesse para a mobilidade da região, não tendo utilidade pública, pois vem sendo utilizada de forma exclusiva por alguns particulares interessados, inclusive, na aquisição da mesma.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

16

PROC. Nº 3744/21

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2021.

Comissão de

PARECER.

CONTÓRIO DO PARECER

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 28.09.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3744/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE ACERCA DA DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, RETIRANDO DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA INCLUSÃO NA CLASSE DOS BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A REFERIDA ÁREA MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 53, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dispor acerca da desafetação da área pública que especifica, retirando da classe de bens de uso comum do povo para inclusão na classe dos bens dominiais do município, autoriza o poder executivo a alienar a referida área mediante licitação e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3744/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 21 de setembro de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 21.09.2021